



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL ELEITORAL Nº 04/2013
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER

RELAÇÃO DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS

CONSELHEIRO FEDERAL E SUPLENTE – MODALIDADE ELÉTRICA

A Comissão Eleitoral Regional – CER/SP, instituída pelo Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, pela Decisão PL/SP Nº 255/2013, em atendimento ao que dispõe o Art. 52 do Anexo II da Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007, do Confea, após análise dos documentos relativos aos registros de candidaturas e considerando que não foram apresentados pedidos de impugnações, **DECIDIU:**

1 - Deferir a candidatura da seguinte Chapa, considerando que foram apresentados pelos seus componentes todos os documentos exigidos pelo Art. 45 do Anexo II da Resolução nº 1021, de 2007, do Confea

1.1- Processo C-429/2013 – V1 T2

Titular: JOLINDO RENNÓ COSTA - Creasp: 5060300376

Suplente: ANTONIO ROBERTO MARTINS - Creasp: 0601475285

2 - Indeferir as candidaturas das seguintes Chapas, considerando que não foram apresentados pelos seus componentes todos os documentos exigidos pelo Art. 45 do Anexo II da Resolução nº 1021, de 2007, do Confea

2.1- Processo: C-429/2013 – V1 T1

Titular: EDSON NAVARRO - Creasp: 0600808536

- Não apresentada certidão da justiça comum que ateste que não teve decretada situação de falência ou recuperação judicial, prevista no inciso IV do Art. 45 do Anexo II da Resolução citada.

Suplente: RAFAEL ARRUDA JANEIRO - Creasp: 5062481767

- Não apresentada certidão negativa do cartório das varas cível e criminal da justiça federal, previstas no inciso IV do Art. 45 do Anexo II da Resolução citada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Continuação EDITAL ELEITORAL Nº 04/2013

2.2- Processo: C-429/2013 – V1 T3

Titular: JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA - Creasp: 0600914179

- Apresentados todos os documentos previstos no Art. 45 do Anexo II da Resolução citada.

Suplente: MARCELO PERAL RENGEL - Creasp: 0600967525

- Não apresentada certidão da justiça comum que ateste que não teve decretada situação de falência ou recuperação judicial, prevista no inciso IV do Art. 45 do Anexo II da Resolução citada.

São Paulo, 05 de setembro de 2013.

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER/SP

Art. 53. O recurso contra decisões relacionadas a candidaturas e impugnações será interposto junto à CER no prazo de dois dias, do que deverá ser publicado edital para fins de contrarrazões no prazo de dois dias.